



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXV | Edição nº 629



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 4.105, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Empregada Pública Municipal **Genifer Camila de Oliveira**, lotada na Secretaria da Fazenda da Municipalidade de Cabreúva, portadora do RG de nº 41.176.343-X, CPF 342.325.608-74, para acompanhar os repasses realizados pelo Município de Cabreúva à Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, solicitar prestação de contas, acompanhar o fluxo de caixa, acompanhar as aplicações dos recursos, solicitar documentos necessários à transparência pública, confeccionar relatórios à Secretaria da Fazenda Municipal e outros procedimentos necessários para manter a ordem e a transparência. As atividades laborais podem ser desenvolvidas in loco ou na Secretaria da Fazenda.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 17 de janeiro de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de janeiro de 2025.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 4.106, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 8112/2025;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em “desídia no desempenho das funções”, apta a eventualmente incidir no art. 482, alínea “e” da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 8112/2025, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 20 de janeiro de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de janeiro de 2025.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024**

PROCESSO Nº 6796/2024; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO; LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/02/2025 - 08h59; ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 04/02/2025 - 09h; SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS; MODO DE DISPUTA: ABERTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP: ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO: 15; ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: 1-14; 16-20; VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 579.521,45**

Os interessados poderão adquiri-lo junto ao setor de suprimentos, em cd-rom a ser retirado no seguinte endereço: sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, Prefeitura Municipal de Cabreúva, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa, mediante o pagamento de guia de arrecadação no valor de R\$ 10,00 (dez reais), ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta prefeitura, na internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br> ou www.novobbmnet.com.br.

Cabreúva, 21 de janeiro de 2025.

Noemi Medeiros Bernardes
Prefeita Municipal



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

RESULTADO DO RECURSO | CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA TORNA PÚBLICA O RESULTADO DO RECURSO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 – CULTURA VIVA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB).

ATENÇÃO: O resultado poderá ser alterado após a etapa de habilitação.

PROPONENTE	RESPONSÁVEL	CNPJ / CPF	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	HABILITAÇÃO
GRUPO TRIZ DE TEATRO	DÉBORA CRISTINA MATHIAS	410.386.428-17	56 pontos	CLASSIFICADO
FANFARRA SÃO ROQUE	ROQUE MAURÍCIO REBOLLO	02.987.243/0001-90	61 pontos	DESCLASSIFICADO
COLETIVO CONEXÃO CULTURA CRIATIVA	ANDRESSA CRISTINA KAAM PRAVATTI	308.926.488-99	28 pontos	DESCLASSIFICADO

A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

As entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, **no prazo de 05 (cinco) dias** após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do endereço eletrônico: sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br:



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

I. para as entidades e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo IV) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>
- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: (11) 4528-4418 / (11) 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III – que se encontrem em situação de rua.

Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 do Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

Cabreúva, 16 de janeiro de 2025.


Marco Rafael Leite Ribeiro
Secretário
Secretaria de Cultura, Turismo
e Patrimônio Histórico



Documento assinado eletronicamente
Poder Judiciário de Cabreúva/SP
CPF: 46.634.432/0001-55
Secretaria de Cultura

MARCO RAFAEL LEITE RIBEIRO
Secretário de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 008/2022
PREGÃO PRESENCIAL 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2022**

OBJETO: Prestação de serviços de licença de uso de software interligado de tramitação de processos da Câmara Municipal de Cabreúva com organização e transmissão das sessões legislativas, assinaturas digitais, votação eletrônica, protocolo externo, aplicativo móvel, incluindo serviços de implantação e customização.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva (CNPJ: 50.810.498/0001-26)

CONTRATADA: Virtualiza Tecnologia da Informação LTDA – EPP (CNPJ: 03.476.831/0001-22)

2º Termo Aditivo ao contrato 008/2022: Fica prorrogado o contrato supracitado por 12 (doze) meses, a contar da data de 15 de dezembro de 2024 e reajustado pelo INPC-IBGE no percentual de 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), nos termos do inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8666/93

Cabreúva, 13 de dezembro de 2024.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

.....